



ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DOS CORREIOS

CT/ADCAP – 004/2022

Brasília/DF, 14 de março de 2022

Ao Senhor

General José Orlando Ribeiro Cardoso

Diretor Presidente do Postal Saúde

SBN Qd. 01 Bl. F - 5º e 6º Andar - Ed. Palácio da Agricultura

Brasília/DF

70040-908

Assunto: Providências adotadas face decisão judicial do processo 0000333-47.2021.5.10.0022

Senhor Presidente,

Temos recebido inúmeras consultas sobre as providências que a Postal Saúde irá adotar para corrigir os procedimentos adotados com relação aos valores das mensalidades dos associados da ADCAP, considerando o compartilhamento dos mesmos com os Correios.

Os associados relatam inúmeras situações que necessitam de urgentes providências, desde a devolução de valores pagos em excesso, passando por indicação de inadimplência nos registros do associado, incluindo cobranças por e-mail de valores indevidos, confissão de dívidas em valores indevidos, suspensão de prestação de serviços etc.

Assim, visando podermos orientar nossos associados e reduzir os trabalhos administrativos da ADCAP e, imaginamos, também da Postal Saúde, solicitamos informar quais medidas estão sendo adotadas por V. Sas. para corrigir essas situações.

Colocamos nossos canais de divulgação à disposição dessa instituição no sentido de bem orientar os participantes e associados.

Atenciosamente,

Maria Inês Capelli Fulginiti
Presidente da ADCAP

C/Cópia: Conselho Deliberativo (CODEL)

CTE PRESI-DIREL 0082/2022

Brasília/DF, 23 de março de 2022.

À ADCAP – Associação dos Profissionais dos Correios
A/c Sra. Maria Inês Capelli Fulginitti
Presidente

Assunto: Providências adotadas face à decisão judicial advinda da Ação Civil Pública n. 0000333-47.2021.5.10.0022.

Ref.: CT/ADCAP – 004/2022

Senhora Presidente,

Visando garantir transparência e eficiência aos processos e serviços oferecidos pela Postal Saúde, esclarecemos que esta Operadora está adotando todas as providências necessárias ao cumprimento regular e tempestivo da decisão judicial proveniente da Ação Civil Pública n. 0000333-47.2021.5.10.0022, proposta por essa Associação dos Profissionais dos Correios, conforme termos abaixo.

Especificamente, no que tange ao objeto da ação judicial em referência, informamos que, **em relação aos beneficiários da Postal Saúde, aposentados dos Correios até 31/07/2020 e associados à ADCAP, o custeio proporcional já está sendo cobrado desde 01/12/2021**. Além disso, estão em andamento as seguintes medidas:

- Manutenção da cobrança de custeio proporcional (50%/50%);
- Restituição, aos beneficiários alcançados pela decisão judicial, dos valores eventualmente pagos a título de custeio integral, que, no caso, equivalem à diferença entre o custeio proporcional e o custeio integral; e
- Para os beneficiários alcançados pela decisão judicial, que não efetuaram o pagamento dos boletos bancários de custeio integral, será realizado ajuste nos referidos boletos, de modo a considerar apenas a mensalidade proporcional e a coparticipação das despesas médicas, de acordo com as regras do plano.

Quanto à restituição, diante do cenário processual atual, informamos que esta ocorrerá mediante compensação, a se realizar a partir da competência 03/2022, com vencimento em 16 de abril do corrente ano. Explica-se que as compensações ocorrerão mês a mês, até que os valores pagos, a título de custeio integral, sejam devolvidos em sua totalidade.

Outrossim, reforçamos que as cobranças e notificações expedidas anteriormente, em relação às inadimplências constituídas a partir do custeio integral, serão canceladas e os beneficiários inadimplentes instados a pagar apenas o custeio proporcional.

Por fim, contamos com vosso apoio na disseminação das informações acima aos beneficiários associados à ADCAP, alertando-os de que a inadimplência pode ensejar o cancelamento do plano de saúde, conforme previsão legal e regulamentar.

Para maiores esclarecimentos das demandas das entidades representativas dos beneficiários, coloco à disposição a colaboradora Gabriela Fatel, por meio do telefone (61) 3425-6700 e do *e-mail* relacionamento.direl@postalsaude.com.br e, para os beneficiários, nossa **Central de Atendimento ao Beneficiário, por meio do número 0800 888 8116, disponível 24h por dia, 7 dias por semana**.

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos, se necessários.

Atenciosamente,

José Orlando Ribeiro Cardoso
Diretor-Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://ged.postalsaudeservicos.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 7473446C636941594E6C553D / Página 3 de 3



Assinado eletronicamente por: José Orlando Ribeiro Cardoso, Diretor - Presidente,
DIREX/PRESI, Data da Assinatura: 23/03/2022 20:52:34
Pontos de autenticação: email: jose.cardoso@postalsaude.com.br; Senha de Acesso:
IP: 10.95.0.18